

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO D.A. Nº 556/2014 - ASJUR/PRES.

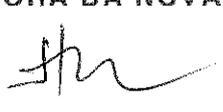
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO Nº 556/2014 - ASJUR/PRES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.

PROCESSO Nº 112.001.456/2014

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e por seu Diretor Administrativo **JÚLIO CESAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**, estabelecida na Av. Progresso, s/nº - Setor Comercial - Senador Canedo - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.430.968/0003-45, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **KELPS ALESSANDRO DE PÁDUA**, brasileiro, casado, gerente de unidade, portador da C.I nº 3421416-SESP/GO e do CPF sob nº 815.586.941-53, residente e domiciliado em Senador Canedo - GO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor Administrativo, datado de 12/05/2015, às fls. 238/239 e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.179ª sessão, realizada em 14/05/2015, às fls. 240, constantes do processo **112.001.456/2014**, bem como, a Lei nº 8.666/93, mediante as condições a seguir:

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL



APPROVADO

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência, o acréscimo financeiro atinente ao reequilíbrio econômico financeiro do contrato e a supressão de 20% do saldo residual do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência será **prorrogado por mais 12 (doze) meses**, contados a partir de 19/05/2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO

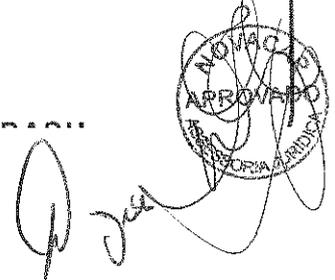
Com o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato o valor unitário de **R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos) referente ao quilo de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP passa para R\$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos)**, sobrevindo o valor total do contrato de R\$ 2.928.000,00 (dois milhões novecentos e vinte e oito mil reais) **para R\$ 3.244.800,00 (três milhões duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais)**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em atenção ao artigo 2º do Decreto nº 36.246/2015, **fica suprimido em 20% (vinte por cento) o saldo residual do Contrato, equivalente a 192.000 (cento e noventa e dois mil) quilos de GLP no valor de R\$ 648.960,00 (seiscentos e quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais)**, reduzindo o valor do Contrato de R\$ 3.244.800,00 (três milhões duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais) **para R\$ 2.595.840,00 (dois milhões quinhentos e noventa e cinco mil oitocentos e quarenta reais)**, visando ao fornecimento de **768.000 (setecentos e sessenta e oito mil) quilos de GLP**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O acréscimo financeiro será custeado com recursos procedentes do Programa de Trabalho 15.452.6208.8508.002, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 100 e Nota de Empenho nº 2015NE01727 no valor de R\$ 1.514.240,00 (um milhão, quinhentos e quatorze mil, duzentos e quarenta reais), estimado para o período de junho à dezembro de 2015 e emitida em 18/05/2015 pela Diretoria Financeira da NOVACAP.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

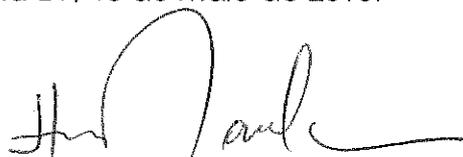
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 556/2014 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo passa ser parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 15 de maio de 2015.

PELA NOVACAP:



HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA
DIRETOR-PRESIDENTE



JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PELA CONTRATADA:



KELPS ALESSANDRO DE PÁDUA

TESTEMUNHAS:



JOSÉ FRANCISCO ESTEVES FREIRE
CPF 677.722.856-04



JOSÉ DOS REIS RIBEIRO
CPF 238.858.661-32

